

20990184

08020.009282/2020-36



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA SECRETARIA DE GESTÃO E ENSINO EM SEGURANÇA PÚBLICA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/2022 - SEGEN/MJ

A SECRETARIA DE GESTÃO E ENSINO EM SEGURANÇA PÚBLICA - SEGEN/MJSP, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco T, Ed. Sede, Sala 508, Zona Cívico-Administrativa, na cidade de Brasília/DF, CEP 70.064-900, que utilizará o CNPJ sob o nº 00.394.494/0005-60, conforme prescrito no parágrafo único, do art. 2º, da Portaria do Ministro nº 294, de 08 de junho de 2020 (11838166), neste ato representada pela Secretária de Gestão e Ensino em Segurança Pública, a senhora ANA CRISTINA MELO SANTIAGO, com competência subdelegada no inciso XI da Portaria SE/MJSP nº 1.411, de 25 de novembro de 2021 (18617661), publicada na edição do Diário Oficial da União nº 221-A, de 25 de novembro de 2021, inscrita no CPF sob o nº 491.845.471-20, portadora da Carteira de Identidade nº 798.999 - SSP/DF, considerando o Termo de Homologação (20712653) na forma eletrônica, para Registro de Preços nº 21/2021 (19887066), de acordo com o Processo Administrativo nº 08020.009282/2020-36, RESOLVE registrar os preços da empresa ALL SOLUTIONS MEDICAL PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.651.657/0001-20, sediada na Alameda Madeira, nº 162 - Cjs 1101 e 1108, 11º Andar - Quebec Business Center - Alphaville, Barueri - SP, CEP nº 06.454-010, e-mail: vendas@allsolutions.com.br, contato: (11) 4193-6124 / 4191-8206 / 4191-8239, neste ato representada pelo senhor DENIS DA COSTA CRUZ, inscrito no CPF sob o nº 354.803.228-18, portador da Carteira de Identidade nº 32.351.606-3 - SSP/SP, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. **OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de materiais de **Atendimento Pré-Hospitalar - APH**, para atender as necessidades da Diretoria de Operações - DIOP/SEOPI, Diretoria da Força Nacional de Segurança Pública - DFNSP/SENASP e Diretoria de Políticas de Segurança Pública - DPSP/SENASP do Ministério da Justiça e Segurança Pública, especificados nos itens que compõem o Termo de Referência (16702764), anexo do Edital (16437172) de Pregão Eletrônico nº 21/2021 (16763052), que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

GRUPO	N° DO DESCRIÇÃO ITEM	REGIÃO	САТМАТ	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	QTD MÁXIMA P/ ADESÃO (2X)	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
-------	----------------------------	--------	--------	-------------------------	------------	---------------------------------------	----------------------------	----------------------

		treinamento		тот	unidades AL				R\$ 2.259.969,00
19	43	Selo de tórax valvulado -	Judeste	447483	Caixa com 2	270	540	R\$ 247,00	R\$ 66.690,00
19	42	valvulado	- Sudeste	447483	Caixa com 2 unidades	3.567	7.134	R\$ 247,00	R\$ 881.049,00
9	23	Torniquete tático de treinamento	Sudeste	454786	Unidade	240	480	R\$ 310,00	R\$ 74.400,00
	22	Torniquete tático		454786	Unidade	3.993	7.986	R\$ 310,00	R\$ 1.237.830,00

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR(ES) E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Gestão e Ensino em Segurança Pública – SEGEN/MJSP.

	N° UNIDADI		UNIDADE	QUANTIDADE SEOPI	QUAN	ΓIDADE	SENASP	QTD		
GRUPO	DO ITEM	DESCRIÇÃO	REGIÃO	IDENTIFICAÇÃO CATMAT	DE MEDIDA	DIOP	DFNSP	DPSP	TOTAL SENASP	TOTAL DO ITEM
9	22	Torniquete tático	Sudeste	454786	Unidade	0	0	2.240	2.240	2.240
19	42	Selo de tórax valvulado	Sudeste	447483	Caixa com 2 unidades	0	0	2.240	2.240	2.240

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

ÓRGÃO	S PARTÍCIP	ES					
GRUPO	Nº ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	REGIÃO	UNIDADE DE MEDIDA	ÓRGÃO/UF/UASG	QTD/ ÓRGÃO	QTD TOTAL DO ITEM

ÓRGÃOS	PARTÍCIP	ES					
9			Sudeste		2ª COMPANHIA DE INFANTARIA DO EB_CAMPOS DOS GOITACAZES_RJ - UASG 160236	43	
	22	Torniquete tático		Unidade			1.753

ACADEMIA MILITAR
DAS AGULHAS
NEGRAS - 100
AMAN_RESENDE_RJ
- UASG 160249
BRIGADA DE
INFANTARIA PARA-
QUEDISTA_RIO DE 0
JANEIRO/RJ - UASG
160296
ESCOLA DE
SARGENTOS DE
LOGÍSTICA - 10
ESSLOG_RIO DE
JANEIRO_RJ - UASG
160318
CORPO DE
BOMBEIROS
MILITAR DE MINAS 1.200
GERAIS -
CONTAGEM/MG -
UASG 926965
11º BRIGADA DE
INFANTARIA LEVE
DO EB - 400
CAMPINAS/SP -
UASG 160466

ÓRGÃOS	PARTÍCIP	ES					
					2ª COMPANHIA DE INFANTARIA DO EB_CAMPOS DOS GOITACAZES_RJ - UASG 160236	10	
				ACADEMIA MILITAR DAS AGULHAS NEGRAS - AMAN_RESENDE_RJ - UASG 160249	30		
					BRIGADA DE INFANTARIA PARA- QUEDISTA_RIO DE JANEIRO/RJ - UASG 160296	0	
	23	Torniquete tático de treinamento	J	Unidade	ESCOLA DE SARGENTOS DE LOGÍSTICA - ESSLOG_RIO DE JANEIRO_RJ - UASG 160318	50	240
					CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MINAS GERAIS - CONTAGEM/MG - UASG 926965	50	
					11º BRIGADA DE INFANTARIA LEVE DO EB - CAMPINAS/SP - UASG 160466	100	

ÓRGÃOS	PARTÍCIP	ES					
19			Sudeste		2ª COMPANHIA DE INFANTARIA DO EB_CAMPOS DOS GOITACAZES_RJ - UASG 160236	37	
	42	Selo de tórax valvulado		Caixa com 2 unidades			1.327

ACADEMIA MILITAR
DAS AGULHAS
NEGRAS - 50
AMAN_RESENDE_RJ
- UASG 160249
BRIGADA DE
INFANTARIA PARA-
QUEDISTA_RIO DE 30
JANEIRO/RJ - UASG
160296
ESCOLA DE
SARGENTOS DE
LOGÍSTICA - 10
ESSLOG_RIO DE
JANEIRO_RJ - UASG
160318
CORPO DE
BOMBEIROS
MILITAR DE MINAS 600
GERAIS -
CONTAGEM/MG -
UASG 926965
11ª BRIGADA DE
INFANTARIA LEVE
DO EB - 600
CAMPINAS/SP -
UASG 160466

ÓRGÃOS	PARTÍCIP	ES	_				4
					2ª COMPANHIA DE INFANTARIA DO EB_CAMPOS DOS GOITACAZES_RJ - UASG 160236	10	
					ACADEMIA MILITAR DAS AGULHAS NEGRAS - AMAN_RESENDE_RJ - UASG 160249	30	
				Caixa	BRIGADA DE INFANTARIA PARA- QUEDISTA_RIO DE JANEIRO/RJ - UASG 160296	30	
	43	Selo de tórax valvulado - treinamento		com 2 unidades	ESCOLA DE SARGENTOS DE LOGÍSTICA - ESSLOG_RIO DE JANEIRO_RJ - UASG 160318	50	270
					CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MINAS GERAIS - CONTAGEM/MG - UASG 926965	50	
					11ª BRIGADA DE INFANTARIA LEVE DO EB - CAMPINAS/SP - UASG 160466	100	

4. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.
 - 4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.
- 4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.4. As adesões à Ata de Registro de Preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ARP, para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

- 4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme Acórdão TCU nº 2957/2011 P.
- 4.5. Ao órgão não participante que aderir à Ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
 - 4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da Ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.
 - 4.6.2. Fica vedado aos vencedores dos certames, oferecer ou conceder qualquer vantagem ou doação, que possa ferir a isonomia da Ata, para os participantes ou caronas, em função da contratação, que não estejam previamente estabelecidas no Edital ou nesta Ata de Registro de Preço, assim como resta o dever às entidades Partícipes e as que desejarem aderir a referida aquisição, comprometerem-se a fazer o bom e regular uso da adesão, recebendo apenas os itens estabelecidos por meio dela.

5. **VALIDADE DA ATA**

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. **REVISÃO E CANCELAMENTO**

- 6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
 - 6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
 - 6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
 - 6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
 - 6.7.1. descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

- 6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
 - 6.9.1. por razão de interesse público; ou
 - 6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. **PENALIDADES**

- 7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
 - 7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.
- 7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
- 7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. **CONDIÇÕES GERAIS**

- 8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.
- 8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.
- 8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.
 - 8.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou
 - 8.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.
- 8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto nº 7.892/2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi devidamente lavrada, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinado eletronicamente pelos contratantes.

ANA CRISTINA MELO SANTIAGO Secretária de Gestão e Ensino em Segurança Pública CONTRATANTE

DENIS DA COSTA CRUZ All Solutions Medical Produtos Médicos Hospitalares Ltda CONTRATADA



Documento assinado eletronicamente por **DENIS DA COSTA CRUZ**, **Usuário Externo**, em 14/12/2022, às 07:02, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Cristina Melo Santiago**, **Secretário(a) de Gestão e Ensino em Segurança Pública**, em 14/12/2022, às 11:42, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.autentica.mj.gov.br informando o código verificador **20990184** e o código CRC **5E6CFEDA**

O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site http://www.justica.gov.br/acesso-asistemas/protocolo e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.

Referência: Processo nº 08020.009282/2020-36 SEI nº 20990184